



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2482 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 12 de junho de 2026 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 039/2026.

**SÚMULA:** "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 014/2026, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO - DRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **ÉLCIO JOSÉ VIDAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 014, de 03 de junho de 2026, que autoriza a aplicação da Desvinculação de Receitas de Municípios (DRM) no âmbito municipal, em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo para regulamentar a referida Lei, conforme estipulado em seu art. 6º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis para a correta aplicação da desvinculação;

#### DECRETA

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 014/2026 para disciplinar a aplicação da Desvinculação de Receitas do Município (DRM), estabelecendo os critérios e procedimentos para sua execução no âmbito da Administração Direta e dos fundos municipais.

**Art. 2º** A desvinculação de que trata este Decreto incidirá sobre as seguintes fontes de receita do Município, já instituídas ou que venham a ser criadas até 31 de dezembro de 2032:

- I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, correspondentes à categoria de receita 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00;
- II - Contribuições, incluindo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), correspondentes à categoria de receita 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00;
- III - Receita de Serviços, correspondente à categoria de receita 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00;
- IV - Multas, adicionais e respectivos acréscimos legais incidentes sobre as receitas referidas nos incisos anteriores;
- V - Outras receitas correntes não ressalvadas pelas exceções previstas no artigo seguinte.

**Art. 3º** Conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 014/2026, não se sujeitam à desvinculação as receitas destinadas:

- I - às ações e serviços públicos de saúde;
- II - à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - às contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- IV - às transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;
- V - às demais receitas que possuam vinculação constitucional ou legal específica.

**Art. 4º** Os percentuais de desvinculação a serem aplicados sobre a arrecadação das receitas listadas no art. 2º são:

- I - 50% (cinquenta por cento), para o exercício financeiro de 2026;
- II - 30% (trinta por cento), para os exercícios financeiros de 2027 até 2032.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Tesouraria e Finanças, por meio de seus departamentos competentes:

- I - Identificar, na execução orçamentária e financeira, as receitas alcançadas pela DRM, conforme especificado no art. 2º;
- II - Aplicar os percentuais de desvinculação definidos no art. 4º sobre a arrecadação efetiva;

III - realizar os registros contábeis, orçamentários e financeiros necessários para segregação dos recursos vinculados dos desvinculados, garantindo a correta alocação e o controle do saldo financeiro;

IV - assegurar que os recursos desvinculados sejam aplicados em despesas de interesse público, de acordo com as prioridades da Administração e em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

**Art. 6º** A aplicação da DRM e os montantes desvinculados deverão ser demonstrados de forma transparente nos relatórios de gestão fiscal e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), bem como disponibilizados para consulta dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto vigor a Lei Municipal nº 014/2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2032.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

**José Guimarães de Almeida Netto**  
Assessor Jurídico do Município

##### DECRETO Nº 040/2026.

**SÚMULA:** "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.191.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com os arts. 6º, 8º, inciso III, e 9º da Lei Municipal nº 063/2025, de 09 de dezembro de 2025, bem como com o art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.191.000,00** (três milhões cento e noventa e um mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Funcional: 04.122.0002.2.033 Administração de Encargos e Débitos com Entidades Federais**

42 3.2.90.21.00.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 220.000,00

**Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

**Funcional: 20.608.0003.2.089 Apoio à Agricultura Protegida com Estufas**

450 4.4.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte 00862 Transferência Voluntária do Estado.....R\$ 40.000,00

**Funcional: 20.608.0003.1.016 Fortalecimento da Produção Rural com Máquinas e Equipamentos**

59 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00782 Transferências Voluntárias Públicas.....R\$ 200.000,00

Fonte 01782 Transferências Voluntárias Públicas.....R\$ 270.000,00

Fonte 00838 Recursos de Operações de Crédito FINISA I.....R\$ 80.000,00

**Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB**

**Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2026 | EDIÇÃO N° 2482 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 12 de junho de 2026 | PÁGINA: 2**

**Funcional: 26.782.0007.1.020 Aquisição Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários**

**129** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 83801 Recursos de Operações de Crédito FINISA II.....R\$ 120.000,00

**Órgão: 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional: 10.302.0010.1.012 Aquisição de Veículos (ambulâncias, ônibus, vans e carros utilitários)

**165** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES).....R\$ 190.000,00

**Funcional: 10.302.0010.2.017 Equipagem Contínua das Unidades de Saúde Municipais**

**166** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00518 Bloco de Investimento na Rede de Saúde.....R\$ 300.000,00

**Funcional: 10.301.0010.2.044 Manutenção do Posto de Saúde/UBS**

**171** 3.3.71.70.00.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte 00303 SAUDE Receitas Vinculas.....R\$ 300.000,00

**174** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 49408 Incremento ao Piso Atenção Primaria.....R\$ 200.000,00

Fonte 49409 Incremento ao Piso Atenção Primaria.....R\$ 250.000,00

Fonte 49410 Incremento ao Piso Atenção Primaria.....R\$ 230.000,00

**176** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs.....R\$ 50.000,00

Fonte 49409 – Incremento ao Piso Atenção Primaria.....R\$ 50.000,00

**Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Funcional: 12.361.0008.2.061 Manutenção da Escola Euclides Barbosa de Oliveira**

**277** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação.....R\$ 50.000,00

**Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**

Funcional: 12.365.0008.2.067 Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)

**315** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00104 Demais Impostos Vinculados a Educação.....R\$ 50.000,00

**Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA/ESPORTE/LAZER E TURISMO**

**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Funcional: 13.392.0021.2.071 Manutenção das Atividades da Cultura

**331** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 00918 Transf. Especiais Emenda 40340001.....R\$ 415.000,00

**Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Funcional: 08.244.0012.2.081 Manutenção das Atividades da Assistência**

**398** 3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL  
Fonte 2-00905 Envelhecimento Saudável.....R\$ 5.000,00

Fonte 00917 Rede de Proteção e Defesa da Mulher.....R\$ 5.000,00

**Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**Funcional: 08.241.0013.2.088 Apoio à Pessoa Idosa**

**426** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 2-00905 Envelhecimento Saudável.....R\$ 6.000,00

**427** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte 2-00905 Envelhecimento Saudável.....R\$ 60.000,00

**430** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00916 Cuida Mais Envelhecimento Ativo.....R\$ 40.000,00

**Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**

**Funcional: 08.244.0013.2.083 Apoio à Mulher**

**431** 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 00917 Rede de Proteção e Defesa da Mulher.....R\$ 20.000,00

**432** 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 00917 Rede de Proteção e Defesa da Mulher.....R\$ 10.000,00

**433** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 00917 Rede de Proteção e Defesa da Mulher.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de:

**I – Superávit Financeiro**

Fonte 2-00905 Envelhecimento Saudável.....R\$ 71.000,00

**II – Excesso de Arrecadação**

Fonte 00518 – Bloco de Investimento Saúde.....R\$ 300.000,00

Fonte 00862 – Transferência Voluntária do Estado.....R\$ 40.000,00

Fonte 00369 – Serviços Prestados SUS/AIHs.....R\$ 50.000,00

Fonte 49408 – Incremento ao Piso Atenção Primaria (Emenda Bancada 71170007).....R\$ 200.000,00

Fonte 49409 – Incremento ao Piso Atenção Primaria (Emenda 37020012).....R\$ 300.000,00

Fonte 49410 – Incremento ao Piso Atenção Primaria (Emenda 4034002).....R\$ 230.000,00

Fonte 00916 Cuida Mais Envelhecimento Ativo.....R\$ 40.000,00

Fonte 00917 Rede de Proteção Defesa.....R\$ 65.000,00

Fonte 00918 Transf Especiais (Emenda 40340001).....R\$ 415.000,00

Fonte 00782 Transferências Voluntárias Públicas.....R\$ 200.000,00

**III – Anulação de Dotação**

**Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

**Funcional: 20.608.0003.1.016 Fortalecimento da Produção Rural com Máquinas e Equipamentos**

**59** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00850 Transferências Voluntárias Públicas.....R\$ 270.000,00

**Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB**

**Unidade: 001 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**Funcional: 15.451.0004.1.019 Aquisição de Imóveis e Melhoria da Infraestrutura de Predios Públicos**

**97** 4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Fonte 00838 Recursos de Operações de Crédito.....R\$ 200.000,00

**Funcional: 15.452.0004.2.039 Manutenção dos Serviços Urbanos**

**106** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS.....R\$ 100.000,00

**Funcional: 15.451.0004.2.040 Implantação e Manutenção da Iluminação Pública**

**109** 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 00507 COSIP – CONTRIBUICAO DE ILUMINAÇÃO.....R\$ 120.000,00

**Órgão: 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional: 10.302.0010.1.012 Aquisição de Veículos (ambulâncias, ônibus, vans e carros utilitários)**

**165** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00500 Bloco de Investimentos na Rede de Saúde.....R\$ 190.000,00

**Funcional: 10.302.0010.2.017 Equipagem Contínua das Unidades de Saúde Municipais**

**166** 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte 00303 SAUDE – RECEITAS VINCULADAS.....R\$ 50.000,00

**Funcional: 10.301.0010.2.044 Manutenção do Posto de Saúde/UBS**

**172** 3.3.72.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte 00303 SAUDE – RECEITAS VINCULADAS.....R\$ 77.000,00

**Funcional: 10.302.0010.2.046 Manutenção do Hospital Municipal**





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2482 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 12 de junho de 2026 | PÁGINA: 4

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 Processo Administrativo nº 046/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de teste e laudo de sondagem do tipo SPT, CBR e ensaio de Viga Benkelman**, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo de 03 dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:licitacao@santanadoitarare.pr.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 17 de junho de 2026**.

Abertura da sessão pública será dia 18/06/2026, às 09h00min com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3771-7151.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 12 de junho de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2482 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 12 de junho de 2026 | PÁGINA: 5

### MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ SANTANA DO ITARARÉ-PR

#### VENCEDORES DO PROCESSO

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

Processo Administrativo Nº 10-2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

Data de Publicação: 18/03/2026 11:01:22

|   |                       |                                |                        |                           |                   |
|---|-----------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------|
|   |                       |                                |                        | TOTAL DO PROCESSO:        | <b>385.000,00</b> |
| <b>MARIANE GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES - SERRALHERIA E VIDRACARIA LTDA</b>  |                       |                                |                        | <b>32.540.723/0001-70</b> | <b>385.000,00</b> |
| <b>LOTE 1</b>   | Quant.: 1             | Num: 062                       | Lance: 385.000,00      | <b>Total: 385.000,00</b>  |                   |
| Item: 1   | Unidade: SERVIÇO      | Marca: Obra                    | Modelo:                |                           |                   |
| Descrição: Construção e reforma da Arena Esportiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos. |                       |                                |                        |                           |                   |
| Quantidade: 1   | Val. Ref.: 529.719,66 | <b>Valor Unit.: 385.000,00</b> | Total Item: 385.000,00 |                           |                   |

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI

2482diario12junho2026.pdf

Código do documento 43246d58-9ee0-43ff-8f1d-e635eaceaeca



## Assinaturas



Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 13 Jun 2026, 16:44:12

Documento 43246d58-9ee0-43ff-8f1d-e635eaceaeca **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-13T16:44:12-03:00

### 13 Jun 2026, 16:44:44

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-13T16:44:44-03:00

### 13 Jun 2026, 16:44:54

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.42 (168.0.117.42 porta: 2582) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2026-06-13T16:44:54-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d344e58cf555a9df4287f4b319c7a870476d0dbd5ff343bdb5adb71a52f757a1

(SHA512):d4fa3541759ad02aa0e8be7430a7a571d37d0d2c7f6da5f6c5f61fa320a74acfa4c2f02699aedb3f67a83abe38a56ad2d29ecc8e8807c897c9460bb8b5b6db06

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.